



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 118/2016

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **COUTO E ALIANÇA ESTOFADOS LTDA.**, a escriturar e registrar, sem restrições, o imóvel alienado pela Lei Municipal nº. 150/06, de 27/09/06, alterada pela Lei Municipal nº 146/10, de 19/07/10; revoga Lei Municipal Lei nº 126/12, de 23/07/12, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **COUTO E ALIANÇA ESTOFADOS LTDA.** – CNPJ Nº. 11.737.022/0001-55, a **escriturar e registrar**, sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº. 150/06, de 27 de setembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 146/10, de 19 de julho de 2010, constituído pelos **Lotes 12 e 13, da quadra 03, com área total de 636,00m², situado no Loteamento Nossa Senhora de Lourdes.**
- Art. 2º.** Ficam mantidas as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº. 009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da mencionada Lei.
- Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 126/12, de 23 de julho de 2012, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 19 de dezembro de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a permissão para a Empresa **COUTO E ALIANÇA ESTOFADOS LTDA. – CNPJ Nº. 11.737.022/0001-55**, a **escriturar e registrar**, sem restrições, o imóvel alienado pela Lei Municipal nº. 150/06, de 27 de setembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 146/10, de 19 de julho de 2010 e revoga Lei Municipal Lei nº 126/12, de 23 de julho de 2012.

A referida Empresa recebeu no ano de 2006 através do **PRODEA - Lei Municipal nº. 150/06**, de 27 de setembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 146/10, de 19 de julho de 2010, o imóvel, constituído pelos **Lotes 12 e 13, da quadra 03, com área total de 636,00m²**, situado no **Loteamento Nossa Senhora de Lourdes**.

Em conformidade com o artigo 11 da Lei Municipal nº 009/02, que instituiu o **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA**, é permitido escriturar e registrar o terreno alienado pelo programa.

Vale destacar que a Empresa está apta a escriturar e registrar o imóvel, conforme parecer da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE**, de 17/10/2016, uma vez que está cumprindo todos os requisitos constantes na legislação municipal pertinente, atingindo assim, o objetivo da geração de empregos com retorno econômico e social em nosso município.

Acompanham, em anexo, requerimento da Empresa, Ata da Reunião da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, fotos da sede da empresa, Projeto Arquitetônico, Relatório de Avaliação do PRODEA, bem como os pareceres do Departamento Jurídico e do Prefeito.

Vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tornando as necessárias providências, para que possamos efetuar esta permissão.

Município de Apucarana, em 19 de dezembro de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gehrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal